

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, e a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral,** realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

2. CURSO

- 2.1 O curso será totalmente gratuito, sem nenhum tipo de custo referente a taxas de inscrição e mensalidades.
- 2.2 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância, com 1 (uma) atividade presencial obrigatória por módulo, no núcleo ao qual o aluno estiver vinculado, conforme calendário que será informado futuramente. Os custos com deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras despesas em função da participação nasatividades presenciais serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.3 O curso terá carga horária total de 420 horas-aula, com duração de 18 (dezoito) meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em abril de 2024.
- 2.4 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas a partir de Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 2.5 Os meios e recursos necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.6 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.7 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos definidos pela coordenação do curso, nos termos das normas internas da UFPI.
- 2.8 Não haverá exame final ou qualquer tipo de recuperação.



2.9 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

| MÓDULO | | DISCIPLINAS | СН |
|------------------------------------|----|--|-----|
| Fundamentos emSaúde Integral | | Fundamentos do Ensino em Saúde Integral, Ética e Responsabilidade Profissional no Ensino em Saúde | 30h |
| | | Metodologias Educacionais em Saúde | 30h |
| | ı | Bases Fisiopatológicas das Doenças Crônicas | 30h |
| | П | Avaliação Nutricional e Dietética | 15h |
| Nutrição e Alimentação | П | Educação Alimentar e Nutricional e Promoção de Hábitos Alimentares Saudáveis | 30h |
| Saudável | II | Abordagens Educacionais para Grupos Específicos em Nutrição | 30h |
| | Ш | Impacto do Sedentarismo na Saúde e Qualidade de Vida | 30h |
| Atividade Física e Sedentarismo | ш | Prevenção e Tratamento de Doenças Relacionadas ao Sedentarismo | 30h |
| | | Estratégias de Promoção da Atividade Física | 15h |
| Saúde Mental | | Transtornos Mentais e sua Relação com a Saúde Geral e Promoção da Saúde Mental | 30h |
| Saude Wentai | IV | Educação para a Redução do Estigma em Saúde Mental, Desenvolvimento de Resiliência e Bem-Estar Psicossocial | 30h |
| | v | Princípios Básicos de Saúde Pública, Epidemiologia e Vigilância Epidemiológica | 30h |
| Saúde Pública e Políticas | ٧ | Planejamento e Implementação de Programas de Saúde Pública | 15h |
| | | Educação para a Saúde e Promoção de Políticas Públicas em Saúde | 30h |
| Tópicos Avançados e | VI | Tópicos Avançados em Saúde Integral | 15h |
| Empreendedorismo em Saúde | VI | Empreendedorismo e Inovação em Saúde | 30h |

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 O curso se destina, prioritariamente, a Docentes da Educação Básica e Profissionais da Atenção Básica em Saúde, admitindo-se também outros profissionais, preferencialmente aqueles engajados na prática de ensino e/ou de saúde, tanto em redes públicas quanto privadas.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no País durante o curso.
- b) Possuir diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira acompanhado do respectivo comprovante de revalidação no Brasil.
- c) Ter competências básicas em informática, incluindo o uso de plataformas virtuais de ensino.
- d) Atender aos requisitos específicos do curso, conforme detalhados no presente edital.



- e) Realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido, seguindo rigorosamente as orientações contidas no edital de seleção.
- f) Cumprir eventuais requisitos adicionais estabelecidos pelo programa de EAD, conforme especificações constantes no edital.
- g) Certificar-se de possuir os recursos tecnológicos mínimos necessários para a participação efetiva no ambiente virtual de aprendizagem.

5. VAGAS

5.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 300 (trezentas) vagas, distribuídas em 5 (cinco) núcleos do CEAD/UFPI, descritos no quadro a seguir:

| NÚCLEO | VAGAS | |
|------------------|---------------|--|
| Alegrete | 60 (sessenta) | |
| Buriti dos Lopes | 60 (sessenta) | |
| Piracuruca | 60 (sessenta) | |
| Teresina | 60 (sessenta) | |
| Uruçuí | 60 (sessenta) | |

OBSERVAÇÃO: O curso será predominantemente ministrado na modalidade de Educação a Distância (EAD), possibilitando ao candidato a flexibilidade de escolha entre os núcleos de oferta, independentemente do local de residência. No entanto, é importante destacar que ao longo do curso, estão previstas atividades presenciais no núcleo ao qual o aluno estiver vinculado, conforme calendário que será informado futuramente.

6. RESERVA DE VAGAS

- 6.1 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e até 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.
- 6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas ou indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 6.4 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 6.5 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para



- que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 6.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnicoracial (Anexo VII).
- 6.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (Anexo IX).
- 6.8 O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, declaração de ciência (Anexo X). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas no período de **04/12/2023 à 20/01/2023**.
- 7.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o link do processo seletivo do curso, disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma como segue:
- 7.2.1 No campo "**Documentos pessoais**", anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados para inscrição (Anexo II);
 - b) Ficha de inscrição (Anexo III);
 - c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
 - d) Cópia do Diploma (frente e verso) e do respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação, conforme requisito indicado na letra "b" do item 6 deste Edital;
- 7.2.2 No campo "Curriculum Lattes", anexar a Tabela de Análise do Currículo (Anexo IV), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.
- 7.2.3 O campo "**GRU e comprovante de pagamento**" deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.
- 7.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior



- reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 7.4 Para efeito de comprovação do Curso de Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 7.5 Para efeito de comprovação do tempo de experiência será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 7.6 Para efeito de comprovação do vínculo como Docente da Educação Básica ou Profissional da Atenção Básica em Saúde será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 7.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 7.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 7.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 7.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.



8.2 Análise de Currículo (classificatória): esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (Anexo VIII). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota da Análise de Currículo, considerando-se a distribuição e a reserva de vagas por núcleos de concorrência.
- 9.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Ser Docente da Educação Básica ou Profissional da Atenção Básica em Saúde;
 - b) Maior pontuação por tempo de experiência como Docente da Educação Básica ou Profissional da Atenção Básica em Saúde;
 - c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 9.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas por núcleo de concorrência.
- 9.4 Os candidatos do cadastro de reserva de um núcleo de concorrência poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes de outro núcleo, considerando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas geral.

10. RECURSOS

- 10.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (Anexo V) para o e-mail esaudeceadufpi@gmail.com, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (Anexo I).
- 10.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 10.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 10.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 10.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).



12. MATRÍCULA

- 12.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar, em um único arquivo PDF, o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para o e-mail esaudeceadufpi@gmail.com, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (Anexo I).
 - a) Requerimento de Matrícula (Anexo VI)
 - b) Declaração funcional (emitida no SigRH), no caso de candidato convocado para vaga reservada a servidores da UFPI;
 - c) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras;
 - d) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
 - e) Declaração de pertencimento étnico (**Anexo IX**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
 - f) Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
 - g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 12.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 12.3 O candidato convocado nas demais chamadas, se houver, deverá enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item 12.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 13.3 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 01 de dezembro de 2023.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA

Diretora do CEAD/UFPI



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | PRAZO |
|---|-------------------|
| Publicação do Edital | 01/12/2023 |
| Submissão de pedido de inscrição | 04/12/2023 à |
| Submissão de pedido de histrição | 20/01/2024 |
| Resultado dos pedidos de inscrição | 23/01/2024 |
| Interposição de recurso referente ao resultado dos pedidos de | 24/01/2024 |
| inscrição | 24/01/2024 |
| Resultado da interposição de recurso referente ao resultado dos | 25/01/2024 |
| pedidos de inscrição | 25/01/2024 |
| Resultado da análise de currículo e resultado preliminar | 01/02/2024 |
| Interposição de recurso referente ao resultado preliminar | 02/02/2024 |
| Resultado de recurso referente ao resultado preliminar | 05/02/2024 |
| Resultado final e primeira chamada para matrícula | 06/02/2024 |
| Requerimento de matrícula (primeira chamada) | 07 a 16/02/2023 |
| Convocação e requerimento de matrícula das demais chamadas (se | Será divulgado em |
| houver) | momento oportuno |
| Previsão de início das aulas | Abril de 2024 |
| r revisao de inicio das adias | (A confirmar) |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

| Eu, | , CPF |
|--------------------------|---|
| declaro, de boa-fé, ser | em autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo |
| destinado ao preenchim | nento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral , a ser |
| realizado pelo Centro de | e Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos |
| do Edital 68/2023 – CEA | D/UFPI, de 01/12/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá |
| nas penas do crime do A | rt. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, |
| ou alterar documento p | úblico verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, |
| a qualquer tempo, exclu | são do referido processo seletivo. |
| | ,de de 20 |
| | Assinatura do(a) candidato(a) |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

| Candidato(a) | |
|--------------|--|
| CPF | |
| Núcleo | () Alegrete - PI () Buriti dos Lopes - PI () Piracuruca - PI () Teresina - PI () Uruçuí - PI |
| Categoria | () Ampla concorrência () PCI (servidores da UFPI) () Pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) () Pessoa autodeclarada indígena () Pessoa com deficiência |
| | |

Assinatura do(a) candidato(a)



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

| Candidato(a): | |
|---------------|-------------------------|
| CPF: | Núcleo de concorrência: |

| Descrição dos itens | Pontuação por item | Pontuação máxima | Pontos requeridos pelo candidato | Pontos atribuídos pela comissão |
|---|-------------------------------|---------------------|---|--|
| Curso de Licenciatura nas áreas de conhecimento da Educação Básica ou Curso de Graduação nas áreas profissionais da Atenção Básica em Saúde | 25 pontos por curso | 25 | | |
| Curso de Graduação em áreas afins | 15 pontos | 15 | | |
| Participação em curso de extensão ou de qualificação profissional (ou formação continuada) com, no mímino, 20 horas na área de Educação ou de Atenção Básica em Saúde | 2 pontos por curso | 10 | | |
| Publicação de livro, capítulo de livro, artigo científico e material didático com ISSN ou ISBN nos últimos cinco anos | 2 pontos por publicação | 10 | | |
| Participação em evento científico nos últimos cinco anos | 1 ponto por evento | 5 | | |
| Participação como aluno em programa de monitoria na Graduação | 2 pontos por semestre | 10 | | |
| Participação como aluno em programa de iniciação científica na Graduação | 1 ponto por ano | 5 | | |
| Participação como aluno em programa de iniciação à docência ou residência pedagógica na Graduação | 2 pontos por semestre | 10 | | |
| Participação como supervisor/preceptor em programa de iniciação à docência ou residência em saúde | 2 pontos por semestre | 10 | | |
| Experiência como Docente da Educação Básica ou Profissional da Atenção Básica em Saúde | 5 pontos por ano | 25 | | |
| Vínculo atual como Docente da Educação Básica ou Profissional da Atenção Básica em Saúde | 25 pontos | 25 | | |
| Total de Pontos | | | | |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| Candidato(a) | | | | |
|---|------------------------|---------|--|--|
| CPF | Núcleo de concorrência | | | |
| Etapa do processo seletivo () Análise do pedido de inscrição | | | | |
| () Resultado preliminar | | | | |
| | | | | |
| | Argumentação | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Nestes termos, peço deferimento. | | | | |
| | , de | _ de 20 | | |
| | | | | |
| Assinatura do(a) candidato(a) | | | | |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

| Eu, | , CPF nº, |
|-----------------------|--|
| venho requerer Matı | rícula Institucional no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral , |
| realizado pelo Cent | ro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, |
| comprometendo-me | a cumprir todas as obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do |
| referido curso, respe | itando as normas internas da UFPI e demais legislação pertinente, conforme |
| opções indicadas no o | quadro a seguir: |
| | |
| Núcleo Categoria | () Alegrete - PI () Buriti dos Lopes - PI () Piracuruca - PI () Teresina - PI () Uruçuí - PI () Ampla concorrência () PCI (servidores da UFPI) () Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) |
| C | () Pessoas autodeclaradas indígenas () Pessoas com deficiência |
| | ,dede 20 |
| | Assinatura do(a) candidato(a) |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

| Eu, | , CPF nº, |
|--|---|
| declaro-me negro(a), para fins de assumir vag | a reservada a pessoas negras no Curso de |
| Especialização em Ensino e Saúde Integral, do (| Centro de Educação Aberta e a Distância, da |
| Universidade Federal do Piauí, estando ciente que p | pessoas negras são aquelas que se autodeclaram |
| pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça | utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de |
| Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente ta | ambém que, na hipótese de constatação de |
| declaração falsa, serei eliminado do processo seleti | vo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à |
| anulação de minha matrícula no referido curso, ap | oós procedimento administrativo em que sejam |
| assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem | prejuízo de outras sanções cabíveis, observando |
| a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Por | taria MEC nº 18/2012. |
| | |
| | |
| | |
| | dede 20 |
| | |
| | |
| Assinatura do(a) | candidato(a) |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENAS)

| Eu, | , CPF nº, |
|---|---|
| declaro-me indígena pertencente ao povo indígena _ | , para fins de assumir vaga |
| reservada a pessoa indígena no Curso de Especializaçã | ío em Ensino e Saúde Integral , do Centro de |
| Educação Aberta e a Distância, da Universidade Feder | al do Piauí, estando ciente que, na hipótese |
| de constatação de declaração falsa, serei eliminad | o do processo seletivo e, se houver sido |
| convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matr | ícula no referido curso, após procedimento |
| administrativo em que sejam assegurados o contraditó | ório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras |
| sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o D | Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº |
| 18/2012. | |
| | |
| | |
| | dede 20 |
| | |
| | |
| Assinatura do(a) car | ndidato(a) |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

| Eu, | , CPF nº | , liderança |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| comunitária indígena, declaro que | | , CPF nº |
| , é indígena pertenc | ente ao Povo | , cuja comunidade está |
| localizada no município de | | s de assumir vaga reservada |
| a pessoas indígenas no Curso de Especializ | ação em Ensino e Saúde Inte | gral, do Centro de Educação |
| Aberta e a Distãncia, da Universidade Fede | eral do Piauí. | |
| | | |
| | | |
| | ,de | _de 20 |
| | | |
| | | |
| Assinatura da li | deranca comunitária indígen | <u>—</u> а |



Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino e Saúde Integral, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

| Eu, | CPF nº, |
|--------------------------------|--|
| declaro está ciente de todas | as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência |
| no Curso de Especialização en | n Ensino e Saúde Integral, do Centro de Educação Aberta e a Distância, |
| da Universidade Federal do | Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem |
| impedimento de longo praz | o de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em |
| interação com uma ou mais b | arreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade |
| em igualdade de condições co | om as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese |
| de constatação de declaraç | ão falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido |
| convocado, ficarei sujeito à a | anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento |
| administrativo em que sejam | assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras |
| sanções cabíveis, observando | a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto |
| nº 5.296/2004, e a Lei nº 12.7 | '64/2012. |
| | |
| Observação: O laudo médico | deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível |
| da deficiência, com expressa r | referência ao código correspondente da Classificação Internacional de |
| Doenças (CID-10), contendo i | nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato |
| optar por concorrer às vaga | prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode |
| ser considerado inválido. | |
| | ,dede 20 |
| | |
| | |
| | Assinatura do(a) candidato(a) |